



**TERMO DE ATOS PREPARATÓRIOS**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**ORIGEM: Equipe de Planejamento da Demanda**

A **Secretária Municipal de Administração** do Município de Belo Vale, solicitou a Equipe de Planejamento, por meio de Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que procedesse aos tramites necessários à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos de tecnologia da informação, visando à implementação de solução integrada de gestão pública municipal, contemplando implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e cessão de direito de uso de software (sistemas), destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Belo Vale/MG.**

Diante do pedido e da apresentação dos nomes da Equipe de Planejamento da contratação objetivada pela **Secretária Municipal de Administração** a referida Equipe reuniu-se e tomou as seguintes providências:

A Equipe de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu à identificação da necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) instrumento adequado planejamento da contratação e à verificação da viabilidade técnica, operacional e jurídica do objeto em análise. O documento foi devidamente elaborado, aprovado e inseridos no processo de contratação, compondo o conjunto de peça técnica que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

Registra-se que, desde o início do planejamento da presente contratação, já havia a previsibilidade de inclusão da Câmara Municipal de Belo Vale/MG no objeto licitatório, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. Em razão dessa previsão, os estudos preliminares, documentos técnicos, estimativas de custos e demais peças integrantes da fase preparatória foram elaborados considerando a possibilidade de atendimento conjunto das necessidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Posteriormente, em 03 de junho de 2026, a Câmara Municipal encaminhou solicitação formal ao Poder Executivo para a condução do processo licitatório de forma integrada, passando a compor oficialmente a demanda. Em decorrência dessa manifestação, foram consolidadas nos autos as informações complementares relativas ao Poder Legislativo, inclusive a respectiva dotação orçamentária, ocasião em que o Termo de Referência foi devidamente ajustado e finalizado para contemplar integralmente as necessidades dos órgãos participantes da contratação. Ressalta-se que tal providência não alterou a essência do objeto, tampouco comprometeu os atos preparatórios anteriormente realizados, considerando que a participação da Câmara já se encontrava prevista no planejamento da contratação.

Foi igualmente elaborado o Mapa de Riscos da contratação, contemplando a identificação, análise, classificação e definição de medidas preventivas e mitigatórias relacionadas às principais ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação, a integridade dos dados e o pleno funcionamento da solução tecnológica a ser contratada.

Trata-se de contratação a ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, considerando a necessidade de integração entre os módulos do sistema,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE ESTADO DE MINAS GERAIS



compatibilidade operacional, padronização tecnológica, racionalização da gestão contratual e maior eficiência administrativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

No que concerne à Matriz de Alocação de Riscos (MAR), a Equipe de Planejamento deliberou pela sua não elaboração, uma vez que a presente contratação não se enquadra como de grande vulto, consoante a interpretação sistemática do §3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação foi definido com base nos quantitativos apresentados no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, considerando as necessidades operacionais da Administração Municipal, os módulos necessários ao funcionamento da gestão pública municipal, os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada da solução tecnológica, em conformidade com os critérios previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram adotadas as seguintes fontes de consulta, conforme preceitua a norma:

- consultas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- análise de contratos administrativos e empenhos públicos;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- orçamentos formalmente apresentados por empresas especializadas do ramo;
- análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

As solicitações de cotação foram encaminhadas a fornecedores especializados identificados por meio de contratos administrativos, empenhos públicos, processos licitatórios homologados, consultas ao PNCP e registros disponíveis no SICOM/TCE-MG, observando-se a compatibilidade técnica das soluções ofertadas com as necessidades da Administração Municipal.

O levantamento contemplou valores praticados em contratações públicas similares, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores especializados do ramo de tecnologia da informação e sistemas integrados de gestão pública municipal, visando assegurar que os preços estimados refletissem a realidade de mercado e atendessem aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação pública.

Ademais, registra-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversos fornecedores especializados no ramo de tecnologia da informação e sistemas integrados de gestão pública municipal. Contudo, apenas 03 (três) fornecedores apresentaram retorno com propostas válidas, mesmo após tentativas adicionais de contato realizadas pela Administração.

A metodologia adotada assegura a formação de preço estimado justo, compatível com o mercado e alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e vantajosidade, atendendo integralmente aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a memória de cálculo e as médias dos preços apurados encontram-se devidamente consolidadas na Pesquisa de Mercado e no Termo de Referência.

Após a conclusão da fase de levantamento da demanda, realização da pesquisa de preços e elaboração do Termo de Referência, a Equipe de Planejamento identificou, juntamente com o Setor de Contabilidade, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a futura contratação, conforme atestado de disponibilidade orçamentária anexado aos autos.

A identificação dos recursos orçamentários e financeiros foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio técnico do Setor de Contabilidade do Município de Belo Vale/MG.

A Equipe de Planejamento também verificou que a contratação não será executada mediante utilização de cartão de pronto pagamento, considerando que tal ferramenta ainda não foi regulamentada e implementada no âmbito do Município.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento concluiu sua atuação, opinando pela realização da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos serviços, da necessidade de prestação continuada, da padronização tecnológica, da integração entre os módulos e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, para prosseguimento do procedimento e adoção das medidas subsequentes pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, seguem anexados aos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
- b) Pesquisa de Mercado;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Mapa de Riscos;
- e) Termo de Referência;
- f) Dotação Orçamentária.

Belo Vale/MG, 29 de maio de 2026.

---

**Davison Santos de Almeida**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor de Contrato**

---

**Bianca Carolina dos Reis**  
**Equipe Planejamento**

---

**Ana Flavia Gomes Egg**  
**Equipe Planejamento**